



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2026

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 001/2026

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE

LOCAL: www.ourofino.mg.gov.br

FINALIDADE: REGISTRO DE PREÇOS

INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS (13/01/2026 – 08h00)

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: (28/01/2026 – 08h00)

ABERTURA E ANÁLISE DE PROPOSTA: (28/01/2026 – 08h15)

INÍCIO DA ETAPA DE LANCES: (28/01/2026 – 08h30)

SISTEMA: WWW.NOVOBBMNET.COM.BR

MODO DE DISPUTA: ABERTO

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para execução de serviços de pintura em prédios públicos do Município de Ouro Fino/MG.

EXCLUSIVO PARA ME/EPP: NÃO

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Ouro Fino – Estado de Minas Gerais, com endereço à Av. Cyro Gonçalves, 173, Centro, neste município de Ouro Fino, CEP 37.570-000, CNPJ 18.671.271/0001-34, isenta de inscrição estadual por meio da Departamento de Obras, Infraestrutura, Meio Ambiente e Trânsito da Prefeitura de Ouro Fino, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei n.º 14.133 de 2021, da Lei Complementar n.º 123/2006, do Decreto Municipal n.º 4221/2023, Decreto e demais legislações aplicáveis e ainda de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1. **O objeto da presente licitação versa sobre a contratação de Empresa Especializada para execução de serviços de pintura em prédios públicos do Município de Ouro Fino/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto do Edital e seus anexos.**

1.2. Em caso de discrepância entre as especificações deste objeto descritas no sistema do Portal de Compras Públicas e as constantes deste Edital, prevalecerão as constantes deste Edital.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

2.1.2. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:

2.1.2.1. a constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei de n.º 5.764/71, a Lei de n.º 12.690/12 e a Lei Complementar de n.º 130/09;

2.1.2.2. apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

2.1.2.3. qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado ao Departamento de Administração indicar nominalmente pessoas;

2.1.2.4. O objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei de n.º 12.690/12, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

2.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste pregão deverão ter conhecimento acerca do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para a correta utilização do sistema.

2.3. Não poderão participar deste pregão os interessados que:

2.3.1. se encontrarem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação;

2.3.2. estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública;

2.3.3. sejam estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

2.3.4. seja autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, incluindo autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico; empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.3.5. mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.5.1. A vedação do item anterior se estende para eventuais empresas subcontratadas.

2.3.6. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.3.7. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si; e

2.3.8. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio.

2.4. O licitante interessado deverá encaminhar proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e o horário marcados para abertura da sessão, quando então se encerrará automaticamente a etapa de envio da proposta.

2.5. O licitante interessado poderá enviar os documentos de habilitação exigidos no Edital concomitantemente com a proposta.

2.6. O licitante deverá consignar na forma expressa no sistema eletrônico o valor total ofertado para cada item (resultado da multiplicação do valor unitário pela quantidade), já inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

2.7. O licitante deverá fazer em campo próprio do sistema eletrônico a descrição detalhada do produto ofertado ou colocar a expressão "de acordo com o Edital".

2.8. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital e que observa a proibição prevista no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, sob pena de inabilitação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em tópico específico deste Edital.

2.9. O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

2.10. Declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

2.11. Todas as propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

2.12. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

2.13. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

2.14. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

2.15. Decorrido o prazo de validade das propostas sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

3. DOS ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do Edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no Edital, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, enviada exclusivamente para o endereço eletrônico licitacoes@ourofino.mg.gov.br. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos, decidir sobre esta no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

3.3 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro.

3.4. Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, se for o caso.

3.5. Os pedidos de esclarecimento deverão ser enviados até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder a data fixada para a abertura da sessão pública exclusivamente via internet, para o endereço eletrônico: licitacoes@ourofino.mg.gov.br.

3.6. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico em até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4. DO CADASTRO E CREDENCIAMENTO

4.1. A licitante deverá se cadastrar como usuária perante o provedor do sistema eletrônico utilizado no certame, qual seja, WWW.NOVOBBMNET.COM.BR, sendo observado o seguinte:

- a) O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível;
- b) A chave de identificação e senha serão utilizadas em qualquer processo eletrônico;
- c) Deverão comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
- d) A senha de acesso é de responsabilidade exclusiva do usuário, não cabendo ao provedor do Portal de Compras Públicas ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- e) Deverão solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

4.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.4. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente de eventuais perdas diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.5. Declarado encerrado o credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos novos proponentes.

5. APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

5.1. Após a publicação do Edital, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

- a) A etapa de que trata o item 5.1 será encerrada com a abertura da sessão pública.
- b) O envio da proposta, nos termos do disposto no item 5.1, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- c) O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do Edital.
- d) Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.
- e) Na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, observado o disposto no item 5.1, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de negociação das propostas de que trata o Capítulo VIII do Decreto Municipal n.º 3.815/2021;
- f) Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público somente após o encerramento do envio de lances.

g) Os documentos complementares à proposta, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de, no mínimo, **02 (duas) horas**, contado da solicitação no sistema pelo Pregoeiro.

h) Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

i) Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou por estar desconectado do sistema, inclusive quanto ao não encaminhamento de documento afeto ao certame.

6. DA PROPOSTA COMERCIAL

6.1. São requisitos da proposta de preço:

a) ser apresentada em língua portuguesa, contendo o número e a modalidade da licitação deste Edital, devendo preferencialmente, conter razão social, CNPJ, endereço, número de telefone e dados bancários.

b) conter a assinatura do responsável legal da empresa ou representante devidamente qualificado;

c) ser elaborada, preferencialmente, nos moldes deste Edital;

d) conter o prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias contados da data-limite.

6.2. No preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.

6.3. As propostas cadastradas pelos licitantes no sistema eletrônico que descumprirem as exigências do Edital quanto à forma de sua apresentação e/ou apresentarem erros que prejudiquem a oferta de lances e o caráter competitivo do certame, também serão desclassificadas mediante decisão fundamentada do Pregoeiro.

6.4. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. O licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentar os seguintes documentos de habilitação, no prazo de até **2 (duas) horas**, contados da notificação via sistema.

8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.

b.1) No caso de sociedades por ações, deverá estar acompanhado da documentação de eleição de seus administradores.

b.2) O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores, ainda não consolidadas.

c) Em se tratando de Micro Empreendedor Individual – MEI, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI;

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão ou entidade competente.

e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

f) Cópia dos documentos pessoais do representante legal da empresa e/ou do responsável pela assinatura do instrumento contratual, neste último caso, acompanhado de instrumento de mandato público ou particular, com poderes específicos para tal ato ou;

g) Número de telefone para contato e e-mail, e-mail este que valerá como meio oficial para recebimento de comunicados, notificações e intimações, de qualquer natureza, mesmo em processos administrativos de aplicação de sanções e de responsabilização;

8.1. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014.

c) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade.

d) Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, referente ao domicílio da empresa.

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

8.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Apresentação de atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em papel timbrado, comprovando a execução satisfatória de serviços ou fornecimento similares ao objeto desta licitação;

b) Certificado Técnico de regularidade do IBAMA.

8.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:

a). Certidão de Falência emitida por órgão competente com data de emissão de até 3 (três) meses da data de abertura da sessão, quando ausente indicação expressa de prazo de validade na certidão.

a.1). No caso de certidão de recuperação judicial positiva, a licitante deverá, juntamente com a certidão, sob pena de inabilitação, apresentar comprovação de que o plano de recuperação expressamente prevê a participação da empresa em contratações públicas, bem como que referido plano foi homologado judicialmente.

b). Declaração de Cumprimento do Inciso XXXIII, do Art. 7º, da Constituição Federal;

c). Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas, devendo utilizar o modelo anexo a este Edital;

- d). Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos eventuais termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- e). Havendo a necessidade de envio de documentos para a confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, ou, ainda, de envio de documentos não juntados, mas que comprovem que o licitante atende às condições de aceitabilidade da proposta e de habilitação, o licitante será convocado a encaminhá-los, via sistema eletrônico, no prazo fixado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação ou de inabilitação, prazo durante o qual, a sessão será suspensa.
- f). O Pregoeiro poderá, na análise dos documentos de habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.
- g). O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões para verificar as condições de habilitação dos licitantes.
- h). As declarações exigidas neste Edital poderão ser supridas mediante manifestação expressa do licitante no chat do sistema Portal de Compras Públicas.
- i). Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- j). Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:
- a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
 - b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
 - c) se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
 - d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

9.1. A partir do horário previsto no Edital, a sessão pública na internet será aberta pelo Pregoeiro com a utilização de chave de acesso e senha.

- a) Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de chave de acesso e senha.
- b) O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

10. CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS

10.1.1 O sistema ordenará automaticamente as propostas.

10.2. O Pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

11. MODOS DE DISPUTA

11.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o seguinte modo de disputa:

11.1.1 Aberto: os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no Edital;

12. MODO DE DISPUTA ABERTO

12.1. A etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

12.1.1. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

12.1.2. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no item 12.1 e 12.1.1, a sessão pública será encerrada automaticamente.

12.1.3. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do item 12.1.1, o Pregoeiro, poderá, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

12.2. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), será assegurado o reinício da disputa aberta, para definição das demais colocações.

12.3. O Pregoeiro solicitará **ao licitante melhor classificado** que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

12.4. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato, da nova data e horário aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

13. LANCES INTERMEDIÁRIOS

13.1. Serão considerados lances intermediários:

13.1.1. iguais ou inferiores ao maior já ofertado, quando adotado o critério de julgamento de maior lance;

13.1.2. iguais ou superiores ao menor já ofertado, quando adotados os demais critérios de julgamento.

14. DESCONEXÃO DO SISTEMA DURANTE A ETAPA DE LANCES

14.1. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

14.2. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, da nova data e horário aos participantes, no sítio eletrônico: WWW.NOVOBBMNET.COM.BR

15. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

15.1. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as LICITANTES manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

15.2. Se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa – ME, micro empreendedor individual (MEI) ou empresa de pequeno porte – EPP e houver proposta apresentada por ME, MEI ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar n.º 123/2006.

15.3.1 Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

15.3.1.1 a ME, MEI ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;

15.3.1.2 apresentada nova proposta, nos termos do subitem anterior e atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

15.3.1.3 não sendo vencedora a ME, MEI ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME, MEI e EPP remanescentes cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no *caput* desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

15.3.2 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME, MEI e EPP que se encontrarem no limite estabelecido no *caput* desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

15.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta classificada em 1º lugar na etapa de lances.

15.5. Será considerado vencedor, o licitante que ao final da disputa de lances, observadas as disposições da Lei Complementar n.º 123/2006, ofertar o **MENOR PREÇO POR LOTE**.

15.6. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor a LICITANTE que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste Edital, com o preço de mercado e que **OFERTAR O MENOR PREÇO POR LOTE**.

15.7. **Será desclassificada:**

a) a proposta que não atender às exigências deste Edital;

b) a proposta que apresentar preço excessivo ou manifestamente inexequível.

15.8. Da sessão pública do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

15.9. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo toda e qualquer informação, acerca do objeto, ser esclarecida previamente junto ao Pregoeiro.

15.10. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

16. NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA

16.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.

16.1.1. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

16.1.2. Os licitantes terão, 2 (duas) horas contadas da solicitação do Pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o item 16.1.

17. JULGAMENTO DA PROPOSTA

17.1. Encerrada a etapa de negociação de que trata o item 16.1, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em 1º (primeiro) lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no Edital, observado o disposto no parágrafo único do art. 37 e no § 7.º do art. 23 do Decreto n.º Municipal n.º 3.815/2021, e verificará a habilitação do licitante **classificado em primeiro lugar**, conforme disposições do Edital.

17.1.1. Para fins de verificação da documentação de habilitação do licitante classificado em primeiro lugar, será concedido o prazo de **2 (horas)** para que o participante vincule ao sistema eletrônico a documentação indicada no item 8 deste instrumento convocatório, considerando as disposições do inciso II, do art. 63 da Lei Federal 14.133/21.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE HABILITAÇÃO

18.1. Os documentos que compõem a habilitação do licitante melhor classificado, somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

18.2. O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo.

18.3. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente do Departamento de Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

18.4. O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal.

18.5. Os atos serão preferencialmente digitais, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico.

18.6. As ME, MEI e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

18.6.1. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da do Departamento de Administração.

18.6.2. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal e trabalhista dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.

18.6.3. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos 5 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

18.6.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

18.5. Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para realização do pregão eletrônico; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidos por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição, ressalvadas as exceções previstas no Edital.

18.6. Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste Edital, será inabilitado e o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e procederá à habilitação do licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário até apuração de uma proposta que atenda ao Edital, para declarar o licitante vencedor.

18.7. O Pregoeiro negociará diretamente com o proponente, para obtenção de melhor preço.

19. DA ADJUDICAÇÃO

19.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a LICITANTE será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

19.2. Em caso de desatendimento às exigências de habilitação, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que poderá negociar com o proponente, para que seja obtido o melhor preço.

19.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, oportunidade às licitantes para que manifestem imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, sob pena de decadência do direito por parte da licitante.

19.4. Constará na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestar-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, após o término do prazo da recorrente.

20. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

20.1. Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo de 20 (vinte) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recurso.

20.2. **Não será admitida intenção de recurso de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação do licitante, ou baseada em fatos genéricos.**

20.3. O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema eletrônico.

20.4. Tendo a licitante manifestado, motivadamente, a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, na sessão pública do pregão eletrônico, terá ela o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação das razões de recurso.

20.5. As demais licitantes, já intimadas na sessão pública supracitada, terão o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, em secretária.

20.6. As razões e contrarrazões do recurso deverão ser encaminhadas ao Pregoeiro, por meio eletrônico, no provedor do sistema WWW.NOVOBBMNET.COM.BR, ou por e-mail: licitacoes@ourofino.mg.gov.br.

20.7. O início da contagem dos prazos, bem como seu término, dar-se-á sempre em dias úteis.

20.8. A falta de apresentação de razões, mencionadas no subitem 19.3., importará a decadência do direito de recurso, culminando com a adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora.

20.9. O acolhimento do recurso importará a invalidação, apenas, dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

20.10. A decisão proferida em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento, mediante publicação no Diário Oficial do Município e no Sítio Eletrônico da Plataforma do Portal de Compras Públicas.

20.11. Os recursos serão processados e decididos nos termos do disposto no § 2º do Art. 165 da Lei 14133/2021.

20. 12. Não serão conhecidas as contrarrazões a recursos intempestivamente apresentadas.

21. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1. Após homologado o resultado deste Pregão, a Administração convocará a licitante vencedora, durante a validade da sua proposta, para assinatura da Ata, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação através de telefonema, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no art. 156 da Lei 14.133/21.

21.1.1. Alternativamente à convocação, a Administração poderá encaminhar para assinatura do da Ata, através de correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico.

21.2. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

21.3. É facultado ao Pregoeiro, caso o adjudicatário, quando convocado não assinar o termo de contrato, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assiná-lo, após negociação, aceitação da proposta e comprovação dos requisitos de habilitação.

21.4. A Ata de Registro de Preços a ser consignada com o licitante adjudicatário incluirá as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos, necessárias à fiel execução do objeto desta licitação.

21.4.1. A duração da presente Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período na forma do artigo 84 da Lei n.º 14.133/2021, se for vantajoso para o município, permitida a negociação com a Detentora/CONTRATADA ou a extinção da Ata sem ônus para qualquer das partes.

21.4.2. Quando a não conclusão decorrer de culpa do CONTRATADO:

21.4.2.1. o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

21.4.2.2. o Departamento de Frotas poderá optar pela anulação da Ata e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

21.5. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente de órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

22. DO RECEBIMENTO

22.1. A empresa contratada deverá iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de até 07 (sete) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, emitida pelo Departamento de Obras do Município de Ouro Fino/MG. Os prazos de execução e conclusão dos serviços variarão de acordo com a natureza, complexidade e quantitativos de cada demanda, devendo a empresa contratada obedecer rigorosamente aos prazos específicos estabelecidos na

planilha de serviços, a ser fornecida pelo Departamento de Obras no momento da emissão da respectiva Ordem de Serviço. Cada planilha conterá a descrição dos serviços, quantitativos, local de execução e prazo máximo para conclusão, os quais deverão ser integralmente cumpridos pela contratada, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital.

22.2. Concluída a entrega dos produtos, o recebimento deste dar-se-á através de vistoria conjunta realizada pela adjudicatária e pelo fiscal do contrato.

22.3. A nota fiscal/fatura, sem qualquer rasura, deve ser emitida pela empresa participante do certame em nome da Prefeitura Municipal de Ouro Fino/MG e deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

23 - DOS ENCARGOS

23.1. Incumbe à CONTRATANTE:

23.1.1. Conferir as especificações e receber o material objeto deste Edital;

23.1.2. Efetuar o pagamento à licitante vencedora, conforme Ordem de Fornecimento;

23.2. Incumbe à CONTRATADA:

23.2.1. Entregar os serviços por sua exclusiva conta e responsabilidade em perfeitas condições no local a ser determinado na Ordem de Fornecimento expedida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Ouro Fino, independentemente das quantidades solicitadas.

23.2.2. Substituir os produtos que estiverem danificados ou fora do prazo de validade, quando da entrega destes.

24. DA EXECUÇÃO E DOS LOCAIS DE ENTREGA

24.1. A Licitante vencedora fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas quantidades do material objeto da presente licitação até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato ou da Nota de Empenho, conforme o caso.

24.2. A Prefeitura se reserva o direito de realizar apenas parte do objeto licitado, ou rejeitar todos, desde que haja conveniência para o Departamento de Administração.

24.3. Os locais e a periodicidade das coletas estão previstos no **Termo de Referência**, parte integrante deste Edital.

25. DO PREÇO E DO PAGAMENTO

25.1. Os produtos objeto do presente Edital serão fornecidos pelo preço constante na proposta da licitante vencedora.

25.2. O pagamento será realizado em moeda corrente nacional de acordo com a Ordem Cronológica de Pagamentos prevista no Decreto Municipal n.º 4.449/2024.

26. DAS PENALIDADES

26. 1. Incorre em infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021 e art. 53 do Decreto de n.º 4221/2023, quais sejam:

I – Der causa à inexecução parcial do contrato;

II – Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III – Der causa à inexecução total do contrato;

IV – Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V – Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

- VI – Não celebrar o contrato ou Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII – Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII – Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX – Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X – Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI – Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII – Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- XIII – Tumultuar a sessão pública da licitação;
- XIV – Propuser recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação;
- XV – Deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o infrator enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos da Lei Complementar Federal n.º 123 de 14 de dezembro de 2006;
- XVI – Deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;
- XVII – Permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;
- XVIII – Deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;
- XIX – Deixar de devolver eventuais valores recebidos indevidamente após ser devidamente notificado;
- XX – Mantiver empregado, responsável técnico ou qualquer pessoa sob sua responsabilidade com qualificação em desacordo com as exigências do Edital ou do contrato, durante a execução do objeto.
- XXI – Utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;
- XXII – Tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;
- XXIII – Deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual - EPI, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- XXIV – Deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pelo Departamento de Administração;
- XXV – Deixar de repor funcionários faltosos;
- XXVI – Deixar de apresentar, quando solicitado pela Administração, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, em especial quanto ao:
- a) registro de ponto;
 - b) recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;
 - c) comprovante de depósito do FGTS;
 - d) recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;
 - e) recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato;
 - f) recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva.

- XXVII – Deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
- XXVIII – Entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidades contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;
- XXIX – Ofender agentes públicos no exercício de suas funções;
- XXX – Induzir a Administração a erro;
- XXXI – Deixar de manter empregados, que fiquem nas dependências e à disposição da Administração nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;
- XXXII – Compartilhar recursos humanos e materiais disponíveis de uma contratação para execução simultânea de outros contratos por parte do contratado, nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;
- XXXIII – Impossibilitar a fiscalização pelo contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados aos seus contratos, em relação aos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;
- XXXIV – Apresentar proposta inexecutável com finalidade de tumultuar o procedimento;
- XXXV – Deixar de demonstrar exequibilidade da proposta quando exigida pela Administração;
- XXXVI – Subcontratar serviço em contrato em que não há essa possibilidade;
- XXXVII – Deixar de apresentar no prazo do art. 96, §3º da Lei 14133/21, garantia pelo contratado quando optar pela modalidade seguro garantia;
- XXXVIII – Deixar de comprovar, quando solicitado, na execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas;
- XXXIX – Deixar de manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representar o contratado na execução do contrato;
- XL – Deixar de aceitar as supressões e acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) em relação aos contratos.

26.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) de advertência que consiste em comunicação formal ao infrator do descumprimento de uma obrigação do Edital, da Ata de Registros de Preços ou da inexecução parcial do contrato quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- b) de multa, o infrator que, injustificadamente, descumprir a legislação, cláusulas do Edital ou cláusulas contratuais, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor de referência do certame ou do contrato nos termos estabelecidos nos respectivos instrumentos, devendo ser observados, preferencialmente, os seguintes percentuais e diretrizes:

I - Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 10% (dez por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação do certame ou do valor da contratação direta em caso de recusa do infrator em assinar o contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

III - Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor de referência do certame, nas hipóteses constantes do item 10.1, subitens I, IV, V, XIII, XIV e XV, deste Edital;

IV - Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação, nas hipóteses constantes do item 26, subitens XVI, XVII, XVIII, XX, XXI, XXIII, XXIV, XXV, XXVI, XXVII, XXXI, XXXIII, XXXVIII e XXXIX deste Edital;

VI - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de referência do certame, nas hipóteses constantes do item 26, subitens II, III, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XXIX, XXX, XXXIV e XXXV deste Edital;

VI - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação, nas hipóteses constantes do item 26, subitens XIX, XXII, XVIII, XXXII, XXXVI, XXXVII e XL, deste Edital;

VII - Multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicar em gastos à Administração, superiores aos contratados.

c) de impedimento de licitar e contratar que impedirá o infrator de participar de licitação e contratar com a Administração:

I - Por até 01 (um) ano, caso o infrator:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- c) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do certame sem motivo justificado;

II - Por até 02 (dois) anos, caso o infrator:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o mesmo ou durante a execução do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Por até 03 (três) anos, caso o infrator:

- a) não celebre o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) der causa à inexecução total do contrato.
- d) Da Declaração de Inidoneidade de contratar com a Administração Pública, será aplicada por prazo não superior a 6 (seis) anos, nas seguintes hipóteses:

I - Por período de 3 (três) a 4 (quatro) anos, no caso de praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

II - Por período de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos, nos casos de:

- a) fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- b) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

III - por período de 5 (cinco) a 6 (seis) anos, nos casos de:

- a) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/13;
- b) der causa à inexecução total do contrato, por ato doloso que cause lesão ao erário.

26.3. Na aplicação das sanções será observado o Decreto nº 4221/2023.

27. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

27.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta da dotação orçamentária no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços ou do Termo Contratual.

Ficha 79 020201 04 122 0001 2006 339039
148 020206 13 392 0018 2078 339039
170 020207 27 812 0019 2079 339039
178 020301 12 122 0001 2018 339039
298 020401 10 122 0001 2048 339039
414 020502 08 244 0013 2068 339039
486 020601 04 122 0001 2080 339039

28. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

28.2. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

28.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Prefeitura.

28.4. O Prefeito Municipal poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

28.5. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

28.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

28.7. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da aquisição.

28.8. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à aquisição.

28.9. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

28.10. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o juízo da Comarca de Ouro Fino/MG.

28.11. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.

28.12. Cópias do Edital e seus anexos serão fornecidas, gratuitamente, por meio eletrônico, no provedor do sistema WWW.NOVOBBMNET.COM.BR e pelo site da Prefeitura Municipal de Ouro Fino, aba licitações: www.ourofino.mg.gov.br

28.13. Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta ao Pregoeiro na Prefeitura Municipal por meio eletrônico em formulário específico do provedor do sistema: WWW.NOVOBBMNET.COM.BR. Demais informações poderão ser obtidas através do E-mail: licitacoes@ourofino.mg.gov.br.

28.14. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

28.15. Fazem parte integrante deste Edital:

- Anexo I – Termo de Referência - Especificações do Objeto;
- Anexo II – Proposta -Modelo e Observações;
- Anexo II-B – Declaração de Proposta Econômica;
- Anexo III – Declaração de Pleno Atendimento dos Requerimentos de Habilitação;
- Anexo IV – Modelo Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- Anexo V – Modelo de Declaração de Cumprimento do Disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- Anexo VI – Declaração de inexistência de Fato Superveniente Impeditivo;
- Anexo VII – Declaração de Ausência de Vínculo;
- Anexo VIII – Modelo da Minuta da Ata;
- Anexo IX – Declaração de Idoneidade;
- Anexo X – Modelo de Declaração de que Atende ao disposto no Art. 93 da Lei N.º 8.213/1991.

Ouro Fino, 09 de janeiro de 2026.

Thiago Zuccon e Silva
Diretor de Obras, Infraestrutura, Meio Ambiente e Trânsito

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para execução de serviços de pintura em prédios públicos do Município de Ouro Fino/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto do Edital e seus anexos.

- 1.1. Considerando a necessidade de revitalização e melhoria estética dos prédios públicos do Município de Ouro Fino/MG — incluindo unidades administrativas, educacionais, esportivas, de saúde, culturais e de assistência social — torna-se necessária a contratação de empresa especializada para execução de serviços de pintura, em caráter pontual, visando restaurar e padronizar visualmente as edificações municipais.
- 1.2. A pintura geral dos prédios públicos tem como objetivo melhorar a aparência, conservar as estruturas, proteger as superfícies contra intempéries e valorizar os espaços públicos, proporcionando um ambiente mais agradável para os usuários e servidores, além de reforçar a identidade visual e o zelo com o patrimônio público.
- 1.3. As dúvidas/esclarecimentos sobre a entrega podem ser enviadas ao e-mail: obras@ourofino.mg.gov.br
- 1.4. Os produtos deverão ser entregues rigorosamente dentro das normas estabelecidas neste Termo de Referência.
- 1.5. Especificações, quantidades e valores médios estimados, abaixo:

00000001 - Saúde					
4	245.000.019	AJUDANTE DE PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMEN HR PARA PINTURA LATEX ACRILICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS 3.000M²	163,2	33,60	5.483,52
9	245.000.021	AJUDANTE DE PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMEN HR PARA PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS 1.500M²	113,55	33,60	3.815,28
17	245.000.034	AJUDANTE DE PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMEN HR APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, UMA DEMÃO 500M²	33,75	33,60	1.134,00
35	245.000.037	AJUDANTE DE PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMEN HR PARA PINTURA DE RODAPÉ COM TINTA EPÓXI, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS 500M²	27	33,60	907,20
36	245.000.040	AJUDANTE DE PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMEN HR PARA PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR 2.500M²	294,4	33,60	9.891,84
43	245.000.009	AJUDANTE DE PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMEN HR PARA APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM PANOS COM PRESENÇA DE VÃOS DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, DUAS CORES 3.000M²	118,5	33,60	3.981,60
46	245.000.016	AJUDANTE DE PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMEN HR PARA PINTURA LÁTEX ACRÍLICA ECONÔMICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS 3.000M²	163,2	33,60	5.483,52
48	245.000.025	AJUDANTE DE PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMEN HR PARA EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM TETO, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO 1.500M²	370,95	33,60	12.463,92
54	245.000.023	AJUDANTE DE PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMEN HR PARA EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL 3.000M²	360,9	33,60	12.126,24
77	245.000.017	AJUDANTE DE PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMEN HR PARA APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM PANOS COM PRESENÇA DE VÃOS DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, UMA COR 3.000M²	66,6	33,60	2.237,76
80	245.000.028	AJUDANTE DE PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMEN HR PARA TEXTURA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO 1.000M²	51,4	33,60	1.727,04
85	245.000.007	AJUDANTE DE PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMEN HR Para APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PANOS COM PRESENÇA DE VÃOS DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS 6.000M²	50,4	33,60	1.693,44
92	245.000.065	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO COM ENCAF HR PARA INSTALAÇÃO DE VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA 20 UNIDADES	15,58	38,10	593,598
99	245.000.060	LIMPEZA DE SUPERFICIE COM JATO DE ALTA PRESSA M2	10.000	2,60	26.000,00
101	245.000.056	LIXAMENTO DE MADEIRA PARA APLICACAO DE FUND(HR AF_01/2021	1.000	2,86	2.860,00
109	245.000.057	LIXAMENTO MANUAL EM SUPERFICIES METALICAS EN HR AF_01/2020	1.000	13,73	13.730,00
118	245.000.062	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES- PAR HR EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25MM 200M.	135,8	39,01	5.297,558
127	245.000.048	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES- PARA / HR PARA PINTURA COM TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) 250M²	112,98	41,08	4.641,2184
129	245.000.049	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES- PARA / HR PARA PINTURA COM TINTA PU DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) 250M²	91,85	41,08	3.773,198
130	245.000.050	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES- PARA / HR PARA PINTURA COM TINTA PU DE ACABAMENTO	95,13	41,08	3.907,9404
131	245.000.011	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES- PARA / HR PARA APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM PANOS COM PRESENÇA DE VÃOS DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, UMA COR 3.000M²	407,1	41,08	16.723,668
134	245.000.024	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES- PARA / HR APLICAÇÃO EM TETO, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO 1.500M²	1.112,85	41,08	45.715,878
138	245.000.044	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES- PARA / HR (TIPO ZARCÃO) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADA EM OBRA (POR DEMÃO) 250M²	131,65	41,08	5.408,182
151	245.000.018	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES- PARA / HR APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS 3.000M²	489,3	41,08	20.100,444
155	245.000.051	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES- PARA / HR ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO EM MADEIRA, 2 DEMÃOS 250M²	95,13	41,08	3.907,9404
158	245.000.052	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES- PARA / HR ALQUÍDICA EM MADEIRA, USO INTERNO E EXTERNO, 2 DEMÃOS 250M²	117,95	41,08	4.845,386
161	245.000.026	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES- PARA / HR MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO 1.000M²	154,1	41,08	6.330,428
183	245.000.042	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES - PARA / HR DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO) PULVERIZADO SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO) 250M²	131,65	41,08	5.408,182

190	245.000.004	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (SAUDE HR	307,8	41,08	12.644,424
		Para APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRILICO EM PANOS COM			
		PRESENÇA DE VÃOS DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS 6.000M²			
191	245.000.035	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES, 2 DEM HR	65	41,08	2.670,20
		PARA PINTURA DE RODAPÉ COM TINTA EPOXI, APLICAÇÃO MANUAL, 2			
		DEMÃOS 500M²			
203	245.000.014	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES DUAS D HR	489,3	41,08	20.100,444
		PARA PINTURA LÁTEX ACRILICA ECONÔMICA, APLICAÇÃO MANUAL EM			
		PAREDES, DUAS DEMÃOS 3.000M².			
206	245.000.041	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES EXECU" HR	75,85	41,08	3.115,918
		PARA PINTURA COM TINTA ACRILCA DE FUNDO PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL)			
		EXECUTADO EM OBRA			
		(POR DEMÃO) 250M²			
207	245.000.039	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES FUNDO HR	687,5	41,08	28.242,50
		PARA PINTURA DE PISO COM TINTA ACRILICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2			
		DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR 2.500M²			
212	245.000.022	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES LIXAME HR	1.083	41,08	44.489,64
		- PARA EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, DUAS			
		DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL 3.000M²			
215	245.000.010	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES MULTIP HR	725,1	41,08	29.787,108
		- PARA APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRILICA			
		EM PANOS COM PRESENÇA DE VÃOS DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS			
		PAVIMENTOS, DUAS CORES 3.000M²			
253	245.000.020	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES PARA P HR	255,38	41,08	10.491,0104
		APLICAÇÃO MANUAL EM TETO,			
		DUAS DEMÃOS 1.500M²			
257	245.000.032	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES UMA DE HR	107,2	41,08	4.403,776
		PARA TEXTURA ACRILICA, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, UMA DEMÃO 500M²			
265	245.000.061	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES- PAF HR	135,8	28,30	3.843,14
		TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM			
		PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25MM 200M			
269	245.000.064	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES- PAF HR	8,77	28,30	248,191
		COM CAIXA ACOPLADA			
		LOUÇA BRANCA 20 UNIDADES			
		Total ->		1.377,70	390.225,3326

00000002 - Praças

5	245.000.093	AJUDANTE DE PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMEN HR	60,15	33,60	2.021,04
		COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, DUAS			
		DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL 500M²			
7	245.000.067	AJUDANTE DE PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMEN HR	8,4	33,60	282,24
		EM PANOS COM PRESENÇA DE VÃOS DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS 1.000M²			
10	245.000.091	AJUDANTE DE PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMEN HR	15,14	33,60	508,704
		APLICAÇÃO MANUAL EM TETO,			
		DUAS DEMÃOS 200M²			
12	245.000.073	AJUDANTE DE PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMEN HR	27,2	33,60	913,92
		PARA PINTURA LÁTEX ACRILICA ECONÔMICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS 500M²			
18	245.000.101	AJUDANTE DE PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMEN HR	14,3	33,60	480,48
		ACRILICA, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO,			
27	245.000.105	AJUDANTE DE PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMEN HR	58,88	33,60	1.978,368
		PISO COM TINTA ACRILICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2			
		DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR 500M²			
29	245.000.089	AJUDANTE DE PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMEN HR	27,2	33,60	913,92
		PARA PINTURA LÁTEX ACRILICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM			
		PAREDES, DUAS DEMÃOS 500M².			
42	245.000.069	AJUDANTE DE PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMEN HR	3,95	33,60	132,72
		PARA APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRILICA			
		EM PANOS COM PRESENÇA DE VÃOS DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS			
		PAVIMENTOS, DUAS CORES 100M²			
71	245.000.095	AJUDANTE DE PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMEN HR	49,46	33,60	1.661,856
		EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM TETO, DUAS			
		DEMÃOS, LIXAMENTO 200M².			
74	245.000.103	AJUDANTE DE PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMEN HR	10,8	33,60	362,88
		COM TINTA EPOXI, APLICAÇÃO MANUAL, 2			
		DEMÃOS 200M²			
78	245.000.071	AJUDANTE DE PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMEN HR	6,66	33,60	223,776
		MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRILICA			
		EM PANOS COM PRESENÇA DE VÃOS DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS			
		PAVIMENTOS, UMA CÔR 300M²			
83	245.000.097	AJUDANTE DE PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMEN HR	15,42	33,60	518,112
		APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO			
		300M²			
90	245.000.124	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO COM ENCAF HR	135,8	38,10	5.173,98
		PARA INSTALAÇÃO DE VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA			
		LOUÇA BRANCA 20 UNIDADES			

91	245.000.126	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO COM ENCAF HR PARA INSTALAÇÃO DE VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA 20 UNIDADES.	15,58	38,10	593,598
98	245.000.120	LIMPEZA DE SUPERFICIE COM JATO DE ALTA PRESSA M2	4.000	2,60	10.400,00
106	245.000.119	LIXAMENTO DE MADEIRA PARA APLICACAO DE FUND M2	500	2,86	1.430,00
108	245.000.118	LIXAMENTO MANUAL EM SUPERFICIES METALICAS EM M2	500	13,73	6.865,00
117	245.000.122	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES- PAF HR TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25MM 200M.	185	39,01	7.216,85
123	245.000.066	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES- PARA / HR EM PANOS COM PRESENA DE VÃOS DE EDÍFICIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS 1.000M²	51,3	41,08	2.107,404
125	245.000.070	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES- PARA / HR EM PANOS COM PRESENA DE VÃOS DE EDÍFICIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, UMA COR 300M².	40,71	41,08	1.672,3668
126	245.000.110	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES- PARA / HR PARA PINTURA COM TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) 250M	112,98	41,08	4.641,2184
128	245.000.111	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES- PARA / HR PARA PINTURA COM TINTA PU DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) 250M²	91,85	41,08	3.773,198
132	245.000.094	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES- PARA / HR APLICAÇÃO EM TETO, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO 200M²	148,38	41,08	6.095,4504
135	245.000.109	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES- PARA / HR PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES- PARA PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO (TIPO ZARCÃO) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADA EM OBRA (POR DEMÃO) 250M²	131,65	41,08	5.408,182
136	245.000.107	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES- PARA / HR COM TINTA ACRÍLICA DE FUNDO PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO) 250M²	75,85	41,08	3.115,918
139	245.000.104	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES- PARA / HR PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR 500M²	137,5	41,08	5.648,50
141	245.000.102	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES- PARA / HR APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS 200M²	26	41,08	1.068,08
143	245.000.108	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES- PARA / HR ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO) PULVERIZADO SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO) 250M²	131,65	41,08	5.408,182
150	245.000.088	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES- PARA / HR APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS 500M²	81,55	41,08	3.350,074
153	245.000.072	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES- PARA / HR LÁTEX ACRÍLICA ECONÔMICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS 500M²	81,55	41,08	3.350,074
157	245.000.115	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES- PARA / HR TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO EM MADEIRA, 2 DEMÃOS 250M².	95,13	41,08	3.907,9404
159	245.000.116	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES- PARA / HR ALQUÍDICA EM MADEIRA, USO INTERNO E EXTERNO, 2 DEMÃOS 250M²	117,95	41,08	4.845,386
162	245.000.098	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES- PARA / HR PARA TEXTURA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, UMA DEMÃO 200M²	42,88	41,08	1.761,5104
164	245.000.096	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES- PARA / HR APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO 300M²	46,23	41,08	1.899,1284
189	245.000.092	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES- DUAS / HR PARA EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL 500M²	180,5	41,08	7.414,94
194	245.000.113	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES 2 DEMÃ HR PARA PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) A ÓLEO EM MADEIRA, 2 DEMÃOS 250M²	95,13	41,08	3.907,9404
232	245.000.090	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES P/ PINT / HR APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS 200M²	34,05	41,08	1.398,774
238	245.000.068	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES P/APLIC HR MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM PANOS COM PRESENA DE VÃOS DE EDÍFICIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, DUAS CORES 100M²	124,17	41,08	5.100,9036
263	245.000.125	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES--PAF HR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA 20 UNIDADES	8,76	28,30	247,908
266	245.000.121	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES- PAF HR PARA EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25MM 200M	80	28,30	2.264,00
268	245.000.123	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES- PAF HR SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA 20 UNIDADES	135,8	28,30	3.843,14
Total ->				1.444,10	123.907,6628

00000003 - Esporte					
2	245.000.151	AJUDANTE DE PINTOR COM ENCARGOS COMPLE. 2 DI HR COMPLEMENTARES- PARA PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR 4.000M²	471,04	33,60	15.826,944
15	245.000.147	AJUDANTE DE PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMEN HR APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, UMA DEMÃO 100M².	7,15	33,60	240,24
21	245.000.128	AJUDANTE DE PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMEN HR MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PANOS COM PRESENÇA DE VÃOS DE EDÍFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS 4.000M²	134,4	33,60	4.515,84
23	245.000.130	AJUDANTE DE PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMEN HR MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM PANOS COM PRESENÇA DE VÃOS DE EDÍFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, DUAS CORES 100M	3,95	33,60	132,72
30	245.000.149	AJUDANTE DE PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMEN HR PARA PINTURA DE RODAPÉ COM TINTA EPÓXI.	21,6	33,60	725,76
31	245.000.133	AJUDANTE DE PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMEN HR TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM PANOS COM PRESENÇA DE VÃOS DE EDÍFÍCIOS DE MÚLTIPLOS APLICAÇÃO PAVIMENTOS, UMA COR 300M²	6,66	33,60	223,776
38	245.000.141	AJUDANTE DE PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMEN HR APLICAÇÃO EM PAREDE, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL 500M²	60,15	33,60	2.021,04
39	245.000.137	AJUDANTE DE PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMEN HR LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS 4.000M²	217,6	33,60	7.311,36
40	245.000.145	AJUDANTE DE PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMEN HR	15,42	33,60	518,112
41	245.000.148	AJUDANTE DE PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMEN HR RODAPÉ COM TINTA EPÓXI	52	33,60	1.747,20
61	245.000.143	AJUDANTE DE PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMEN HR APLICAÇÃO EM TETO, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO 100M²	24,73	33,60	830,928
64	245.000.139	AJUDANTE DE PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMEN HR APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS 100M²	7,57	33,60	254,352
69	245.000.135	AJUDANTE DE PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMEN HR ACRÍLICA ECONÔMICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS 4.000M²	217,6	33,60	7.311,36
86	245.000.172	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO COM ENCAF HR PARA INSTALAÇÃO DE VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA 20 UNIDADES	15,58	38,10	593,598
94	245.000.165	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSA HR	10.000	2,60	26.000,00
105	245.000.162	LIXAMENTO DE MADEIRA PARA APLICACAO DE FUNDO HR	500	2,86	1.430,00
110	245.000.164	LIXAMENTO MANUAL EM SUPERFÍCIES METÁLICAS EN HR	1.000	13,73	13.730,00
115	245.000.170	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLE. EMBOCO OU M. HR PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25MM 200M²	135,8	39,01	5.297,558
184	245.000.127	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES – PARA HR FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PANOS COM PRESENÇA DE VÃOS DE EDÍFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS 4.000M²	205,2	41,08	8.429,616
185	245.000.129	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES – PARA HR MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM PANOS COM PRESENÇA DE VÃOS DE EDÍFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, DUAS CORES 100M²	24,17	41,08	992,9036
186	245.000.140	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES – PARA HR COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL 500M²	180,5	41,08	7.414,94
187	245.000.161	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES – PARA HR ALQUÍDICA EM MADEIRA, USO INTERNO E EXTERNO, 2 DEMÃOS 250M²	117,95	41,08	4.845,386
188	245.000.144	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES – PARA HR PARA TEXTURA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO 300M².	46,23	41,08	1.899,1284
192	245.000.142	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES , DUAS HR COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM TETO, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO 100M²	74,19	41,08	3.047,7252
200	245.000.138	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES APLICA HR LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS 100M².	7,57	41,08	310,9756
201	245.000.146	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES APLICA HR PARA TEXTURA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, UMA DEMÃO 100M²	21,44	41,08	880,7552
214	245.000.157	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES MASSA HR MASSA EPÓXI PARA MADEIRA, PARA PINTURA COM TINTA PU DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) 250M²	91,85	41,08	3.773,198
224	245.000.131	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES P/ MANI HR ACRÍLICA EM PANOS COM PRESENÇA DE VÃOS DE EDÍFÍCIOS DE MÚLTIPLOS APLICAÇÃO PAVIMENTOS, UMA COR 300M²	40,71	41,08	1.672,3668
225	245.000.154	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES P/ PINTI HR PARA PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO (TIPO ZARCÃO) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADA EM OBRA (POR DEMÃO) 250M².	131,65	41,08	5.408,182
226	245.000.167	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES P/ PINTI HR	956	41,08	39.272,48

227	245.000.153	DEMARCAÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COM TINTA ACRILICA E=5 CM, APLICAÇÃO MANUAL			
		PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES P/ PINTI HR	131,65	41,08	5.408,182
		ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO) PULVERIZADO SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO) 250M².			
231	245.000.136	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES P/ PINTI HR	652,4	41,08	26.800,592
		ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM			
		PAREDES, DUAS DEMÃOS 4.000M²			
239	245.000.156	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES P/APLIC HR	112,98	41,08	4.641,2184
		PARA PINTURA COM TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) 250M²			
240	245.000.152	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES P/PINTL HR	75,85	41,08	3.115,918
		EXECUTADO EM OBRA			
		(POR DEMÃO) 250M²			
243	245.000.150	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES P/PINTL HR	1.100	41,08	45.188,00
		APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR 4.000M².			
245	245.000.134	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES P/PINTL HR	652,4	41,08	26.800,592
		PARA PINTURA LÁTEX ACRILICA ECONÔMICA, APLICAÇÃO MANUAL EM			
		PAREDES, DUAS DEMÃOS 4.000M²			
249	245.000.159	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES P/PINTL HR	95,13	41,08	3.907,9404
		PARA PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) A ÓLEO EM MADEIRA,			
		2 DEMÃOS 250M².			
254	245.000.160	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES PARA P HR	95,13	41,08	3.907,9404
		ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO EM MADEIRA, 2 DEMÃOS 250M².			
262	245.000.168	PINTURA DE ACABAMENTO COM ESMALTE EPOXI P/PI HR	4.000	9,76	39.040,00
		A AR COMPRIMIDO, UMA DEMÃO, ESPESURA DE 40µM			
264	245.000.169	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES- PAF HR	135,8	28,30	3.843,14
		PARA EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM			
		PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESURA DE 25MM 200M².			
267	245.000.171	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES- PAF HR	8,78	28,30	248,474
		COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA 20 UNIDADES.			
272	245.000.166	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES E=5 HR	400	28,30	11.320,00
		PARA PINTURA DE DEMARCAÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COM TINTA ACRILICA E=5 CM, APLICAÇÃO MANUAL			
		Total ->		1.449,36	340.880,442

00000004 - Educação

1	245.000.187	AJUDANTE DE PINTOR COM ENCARGOS COMPL.P/PIN HR	113,55	33,60	3.815,28
		APLICAÇÃO MANUAL EM TETO,			
		DUAS DEMÃOS 1.500M²			
13	245.000.197	AJUDANTE DE PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMEN HR	35,75	33,60	1.201,20
		COMPLEMENTARES- PARA TEXTURA ACRILICA, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, UMA DEMÃO 500M².			
32	245.000.182	AJUDANTE DE PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMEN HR	163,2	33,60	5.483,52
		PARA PINTURA LÁTEX ACRILICA ECONÔMICA, APLICAÇÃO MANUAL EM			
		PAREDES, DUAS DEMÃOS 3.000M².			
34	245.000.200	AJUDANTE DE PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMEN HR	27	33,60	907,20
		PARA PINTURA DE RODAPÉ COM TINTA EPOXI, APLICAÇÃO MANUAL, 2			
		DEMÃOS 500M²			
53	245.000.189	AJUDANTE DE PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMEN HR	360,9	33,60	12.126,24
		PARA EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, DUAS			
		DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL 3.000M²			
56	245.000.184	AJUDANTE DE PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMEN HR	163,2	33,60	5.483,52
		PARA PINTURA LÁTEX ACRILICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM			
		PAREDES, DUAS DEMÃOS 3.000M².			
57	245.000.174	AJUDANTE DE PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMEN HR	50,4	33,60	1.693,44
		PARA APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRILICO EM PANOS COM			
		PRESENÇA DE VÃOS DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS 6.000M²			
65	245.000.178	AJUDANTE DE PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMEN HR	118,5	33,60	3.981,60
		PARA APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRILICA			
		EM PANOS COM PRESENÇA DE VÃOS DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS			
		PAVIMENTOS, DUAS CORES 3.000M²			
66	245.000.180	AJUDANTE DE PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMEN HR	66,6	33,60	2.237,76
		PARA APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRILICA			
		EM PANOS COM PRESENÇA DE VÃOS DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS			
		PAVIMENTOS, UMA COR 3.000M²			
68	245.000.191	AJUDANTE DE PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMEN HR	370,95	33,60	12.463,92
		PARA EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM TETO, DUAS			
		DEMÃOS, LIXAMENTO 1.500M².			
73	245.000.202	AJUDANTE DE PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMEN HR	294,4	33,60	9.891,84
		PARA PINTURA DE PISO COM TINTA ACRILICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2			
		DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR 2.500M².			
79	245.000.193	AJUDANTE DE PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMEN HR	51,4	33,60	1.727,04
		PARA TEXTURA ACRILICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO			
		1.000M².			
88	245.000.218	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO COM ENCAF HR	15,58	38,10	593,598
97	245.000.214	LIMPEZA DE SUPERFICIE COM JATO DE ALTA PRESSA HR	10.000	2,60	26.000,00
104	245.000.212	LIXAMENTO DE MADEIRA PARA APLICACAO DE FUND< HR	1.000	2,86	2.860,00
113	245.000.213	LIXAMENTO MANUAL EM SUPERFICIES METALICAS EN HR	1.000	13,73	13.730,00
121	245.000.216	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES P/ E< HR	135,8	39,01	5.297,558
		MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO			
		MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM			
		PRESENÇA DE VÃOS, ESPESURA DE 25MM 200M²			
124	245.000.179	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES- PARA / HR	407,1	41,08	16.723,668
		MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRILICA			
		EM PANOS COM PRESENÇA DE VÃOS DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS			
		PAVIMENTOS, UMA COR 3.000M²			

133	245.000.190	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES- PARA F HR APLICAÇÃO EM TETO, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO 1.500M²	1.112,85	41,08	45.715,878
145	245.000.186	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES- PARA F HR PARA PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS 1.500M²	255,38	41,08	10.491,0104
146	245.000.183	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES- PARA F HR PARA PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS 3.000M²	489,3	41,08	20.100,444
160	245.000.192	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES- PARA 1 HR PARA TEXTURA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO 1.000M²	154,1	41,08	6.330,428
167	245.000.196	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES- PARA 1 HR APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, UMA DEMÃO 500M²	107,2	41,08	4.403,776
173	245.000.207	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES-PARA A HR PARA PINTURA COM TINTA PU DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) 250M²	91,85	41,08	3.773,198
176	245.000.205	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES-PARA P HR PARA PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO (TIPO ZARCÃO) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADA EM OBRA (POR DEMÃO) 250M²	131,65	41,08	5.408,182
178	245.000.210	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES-PARA P HR ALQUÍDICA EM MADEIRA, USO INTERNO E EXTERNO, 2 DEMÃOS 250M²	117,95	41,08	4.845,386
195	245.000.199	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES 2 DEMA HR PARA PINTURA DE RODAPÉ COM TINTA EPÓXI, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMAOS 500M²	65	41,08	2.670,20
196	245.000.201	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES 2 DEMA HR PARA PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMAOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR 2.500M²	687,5	41,08	28.242,50
202	245.000.176	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES COM TII HR PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM PANOS COM PRESENÇA DE VÃOS DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, DUAS CORES 3.000M²	725,1	41,08	29.787,108
205	245.000.203	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES EXECU' HR PARA PINTURA COM TINTA ACRÍLICA DE FUNDO PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO) 250M²	75,85	41,08	3.115,918
211	245.000.188	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES LIXAME HR EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, DUAS DEMAOS, LIXAMENTO MANUAL 3.000M²	1.083	41,08	44.489,64
219	245.000.175	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES P/ APLI(HR PARA APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PANOS COM PRESENÇA DE VÃOS DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS 6.000M²	307,8	41,08	12.644,424
220	245.000.206	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES P/ APLI(HR PARA PINTURA COM TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) 250M²	112,98	41,08	4.641,2184
229	245.000.204	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES P/ PINTI HR (ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO) PULVERIZADO SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO) 250M²	131,65	41,08	5.408,182
248	245.000.209	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES P/PINTI HR TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO EM MADEIRA, 2 DEMÃOS 250M²	95,13	41,08	3.907,9404
252	245.000.181	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES PARA P HR APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS 3.000M²	489,3	41,08	20.100,444
260	245.000.208	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES OLEO HR PARA PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) A ÓLEO EM MADEIRA, 2 DEMÃOS 250M²	95,13	41,08	3.907,9404
275	245.000.217	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES P/ IN HR PARA INSTALAÇÃO DE VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA 20 UNIDADES	8,77	28,30	248,191
277	245.000.215	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES PRE HR TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25MM 200M²	135,8	28,30	3.843,14
Total ->				1.377,70	390.292,5326

00000005 - Administração

6	245.000.229	AJUDANTE DE PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMEN HR PARA PINTURA LÁTEX ACRÍLICA ECONÔMICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS 1.500M²	81,6	33,60	2.741,76
11	245.000.231	AJUDANTE DE PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMEN HR APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS 1.500M²	81,6	33,60	2.741,76
14	245.000.239	AJUDANTE DE PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMEN HR PARA TEXTURA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO 1.000M²	51,4	33,60	1.727,04
19	245.000.237	AJUDANTE DE PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMEN HR - PARA EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM TETO, DUAS DEMAOS, LIXAMENTO 500M²	123,65	33,60	4.154,64
44	245.000.225	AJUDANTE DE PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMEN HR PARA APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM PANOS COM PRESENÇA DE VÃOS DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, DUAS CORES 500M²	19,75	33,60	663,60
50	245.000.245	AJUDANTE DE PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMEN HR PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMAOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR 1.000M²	117,76	33,60	3.956,736

58	245.000.227	AJUDANTE DE PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMEN HR PARA APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRILICA EM PANOS COM PRESENÇA DE VÃOS DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, UMA COR 1.500M²	33,3	33,60	1.118,88
63	245.000.243	AJUDANTE DE PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMEN HR APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS 500M²	27	33,60	907,20
67	245.000.235	AJUDANTE DE PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMEN HR APLICAÇÃO EM PAREDE, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL 1.000M2	120,3	33,60	4.042,08
70	245.000.233	AJUDANTE DE PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMEN HR LÁTEX ACRILICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS 500M²	37,85	33,60	1.271,76
75	245.000.223	AJUDANTE DE PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMEN HR PARA APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRILICO EM PANOS COM PRESENÇA DE VÃOS DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS 3.000M²	25,2	33,60	846,72
84	245.000.241	AJUDANTE DE PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMEN HR PARA TEXTURA ACRILICA, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, UMA DEMÃO 500M²	35,75	33,60	1.201,20
87	245.000.261	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO COM ENCAF HR PARA INSTALAÇÃO DE VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA 10 UNIDADES	7,79	38,10	296,799
95	245.000.256	LIMPEZA DE SUPERFICIE COM JATO DE ALTA PRESSA HR	4,000	2,60	10.400,00
102	245.000.254	LIXAMENTO DE MADEIRA PARA APLICACAO DE FUNDO	1,000	2,86	2.860,00
111	245.000.255	LIXAMENTO MANUAL EM SUPERFICIES METALICAS EM HR	1,000	13,73	13.730,00
116	245.000.259	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES- PARA PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25MM 100M²	67,9	39,01	2.648,779
140	245.000.244	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES- PARA APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR 1.000M²	275	41,08	11.297,00
142	245.000.242	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES- PARA APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS 500M²	65	41,08	2.670,20
144	245.000.247	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES- PARA ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO) PULVERIZADO SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO) 250M²	131,65	41,08	5.408,182
149	245.000.228	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES- PARA PINTURA LÁTEX ACRILICA ECONOMICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS 1.500M²	244,56	41,08	10.046,5248
152	245.000.230	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES- PARA APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS 1.500M²	244,65	41,08	10.050,222
154	245.000.251	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES- PARA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) A ÓLEO EM MADEIRA, 2 DEMÃOS 250M²	95,13	41,08	3.907,9404
156	245.000.252	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES- PARA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO EM MADEIRA, 2 DEMÃOS 250M²	95,13	41,08	3.907,9404
166	245.000.240	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES- PARA PARA TEXTURA ACRILICA, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, UMA DEMÃO 500M²	107,2	41,08	4.403,776
168	245.000.246	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES-) EXECUTADO EM OBRA PARA PINTURA COM TINTA ACRILICA DE FUNDO PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO) 250M²	75,85	41,08	3.115,918
171	245.000.226	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES-MULTIP PARA APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRILICA EM PANOS COM PRESENÇA DE VÃOS DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, UMA COR 1.500M²	203,55	41,08	8.361,834
179	245.000.250	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES-PU DE MASSA EPOXI PARA MADEIRA, PARA PINTURA COM TINTA PU DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) 250M²	91,85	41,08	3.773,198
180	245.000.249	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES-TINTA PARA PINTURA COM TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) 250M²	112,98	41,08	4.641,2184
210	245.000.234	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES LIXAMENTO PARA EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, DUAS	361	41,08	14.829,88

		DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL 1.000M²			
216	245.000.222	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES P/ APLI< HR	153,9	41,08	6.322,212
		FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PANOS COM PRESENÇA DE VÃOS DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS 3.000M²			
217	245.000.224	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES P/ APLI< HR	120,85	41,08	4.964,518
		COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM PANOS COM PRESENÇA DE VÃOS DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, DUAS CORES 500M²			
223	245.000.236	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES P/ EMA< HR	370	41,08	15.199,60
		PARA EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM TETO, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO 500M²			
234	245.000.253	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES P/ PINTI< HR	117,95	41,08	4.845,386
		PARA PINTURA VERNIZ (INCOLOR) ALQUÍDICA EM MADEIRA, USO INTERNO E EXTERNO, 2 DEMÃOS 250M²			
247	245.000.232	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES P/PINTI< HR	85,13	41,08	3.497,1404
		APLICAÇÃO MANUAL EM TETO			
		DUAS DEMÃOS 500M²			
250	245.000.238	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES P/TEXTI< HR	154,1	41,08	6.330,428
		- PARA TEXTURA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO 1.000M²			
261	245.000.248	PINTOR ENCARGOS COMPLEMENTARES- P/ PINTURA HR	131,75	41,08	5.412,29
		PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADA EM OBRA (POR DEMÃO) 250M²			
274	245.000.260	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES P/ IN HR	4,39	28,30	124,237
		COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA 10 UNIDADES			
278	245.000.257	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARESP ES HR	67,9	28,30	1.921,57
		PARA EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25MM 100M²			
		Total ->		1.377,70	190.340,1694

00000006 - Cultura

3	245.000.267	AJUDANTE DE PINTOR COM ENCARGOS COMPLE. PA< HR	3,95	33,60	132,72
		MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM PANOS COM PRESENÇA DE VÃOS DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, DUAS CORES 100M²			
8	245.000.269	AJUDANTE DE PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMEN HR	6,66	33,60	223,776
		COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM PANOS COM PRESENÇA DE VÃOS DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, UMA COR 300M²			
16	245.000.281	AJUDANTE DE PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMEN HR	15,42	33,60	518,112
		PARA TEXTURA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO 300M²			
22	245.000.277	AJUDANTE DE PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMEN HR	60,15	33,60	2.021,04
		PARA EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL 500M²			
33	245.000.273	AJUDANTE DE PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMEN HR	27,2	33,60	913,92
		PARA PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES			
37	245.000.279	AJUDANTE DE PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMEN HR	49,46	33,60	1.661,856
		EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM TETO, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO 200M²			
51	245.000.287	AJUDANTE DE PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMEN HR	58,88	33,60	1.978,368
		PARA PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR 500M²			
59	245.000.265	AJUDANTE DE PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMEN HR	8,4	33,60	282,24
		MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PANOS COM PRESENÇA DE VÃOS DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS 1.000M²			
62	245.000.285	AJUDANTE DE PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMEN HR	10,8	33,60	362,88
		PARA PINTURA DE RODAPÉ COM TINTA EPÓXI, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS 200M²			
72	245.000.271	AJUDANTE DE PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMEN HR	27,2	33,60	913,92
		PARA PINTURA LÁTEX ACRÍLICA ECONÔMICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS 500M²			
76	245.000.275	AJUDANTE DE PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMEN HR	15,14	33,60	508,704
		PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS 200M²			
82	245.000.283	AJUDANTE DE PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMEN HR	14,3	33,60	480,48
		PARA TEXTURA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, UMA DEMÃO 200M²			
89	245.000.302	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO COM ENCAF HR	15,58	38,10	593,598
		PARA INSTALAÇÃO DE VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA 20 UNIDADES			

96	245.000.298	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSA HR	4,000	2,60	10.400,00
103	245.000.296	LIXAMENTO DE MADEIRA PARA APLICAÇÃO DE FUNDO HR	500	2,86	1.430,00
112	245.000.297	LIXAMENTO MANUAL EM SUPERFÍCIES METÁLICAS EM HR	500	13,73	6.865,00
119	245.000.300	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES-ESP/HR MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25MM 200M²	135,8	39,01	5.297,558
122	245.000.290	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES- P/PINT HR PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADA EM OBRA (POR DEMÃO) 250M²	131,65	41,08	5.408,182
147	245.000.272	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES- PARA F HR PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS 500M²	81,55	41,08	3.350,074
148	245.000.270	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES- PARA F HR PARA PINTURA LÁTEX ACRÍLICA ECONÔMICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS 500M²	81,55	41,08	3.350,074
163	245.000.280	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES- PARA T HR PARA TEXTURA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO 300M²	46,23	41,08	1.899,1284
169	245.000.268	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES-, UMA C HR PARA APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM PANOS COM PRESENÇA DE VÃOS DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, UMA COR 300M²	40,71	41,08	1.672,3668
170	245.000.295	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES-2 DEMA HR PARA PINTURA VERNIZ (INCOLOR) ALQUÍDICA EM MADEIRA, USO INTERNO E EXTERNO, 2 DEMÃOS 250M²	117,95	41,08	4.845,386
172	245.000.264	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES-PARA A HR MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PANOS COM PRESENÇA DE VÃOS DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS 1.000M²	51,3	41,08	2.107,404
174	245.000.276	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES-PARA E HR EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL 500M²	180,5	41,08	7.414,94
181	245.000.291	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES-TINTA C HR PARA APLICAÇÃO MASSA ACRÍLICA PARA MADEIRA, PARA PINTURA COM TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA)	112,98	41,08	4.641,2184
182	245.000.282	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES-UMA DE HR PARA TEXTURA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, UMA DEMÃO 200M²	42,88	41,08	1.761,5104
193	245.000.293	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES 2 DEMA HR PARA PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) A ÓLEO EM MADEIRA, 2 DEMÃOS 250M²	95,13	41,08	3.907,9404
197	245.000.278	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES 2 DEMA HR PARA EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM TETO, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO 200M²	148,38	41,08	6.095,4504
218	245.000.266	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES P/ APLIC HR MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM PANOS COM PRESENÇA DE VÃOS DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, DUAS CORES 100M²	24,17	41,08	992,9036
228	245.000.289	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES P/ PINT HR TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO) PULVERIZADO SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO) 250M²	131,65	41,08	5.408,182
233	245.000.294	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES P/ PINT HR TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO EM MADEIRA, 2 DEMÃOS 250M²	95,13	41,08	3.907,9404
241	245.000.288	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES P/PINTL HR PARA PINTURA COM TINTA ACRÍLICA DE FUNDO PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO) 250M²	75,85	41,08	3.115,918
242	245.000.286	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES P/PINTL HR - PARA PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR 500M²	137,5	41,08	5.648,50
244	245.000.284	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES P/PINTL HR RODAPÉ COM TINTA EPÓXI, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS 200M²	26	41,08	1.068,08
251	245.000.274	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES PARA P HR PARA PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS 200M²	34,05	41,08	1.398,774
255	245.000.292	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES PU DE / HR PARA PINTURA COM TINTA PU DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) 250M²	91,85	41,08	3.773,198
270	245.000.301	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES-PAR HR SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA 20 UNIDADES	8,78	28,30	248,474
273	245.000.299	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES ESP HR	135,8	28,30	3.843,14
Total ->				1.377,70	110.442,9568

00000007 - Social				
20	245.000.306	AJUDANTE DE PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMEN HR COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM PANOS COM PRESENÇA DE VÃOS DE EDÍFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, DUAS CORES 100M².	3,95	33,60 132,72
24	245.000.311	AJUDANTE DE PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMEN HR APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS 500M².	27,2	33,60 913,92
25	245.000.325	AJUDANTE DE PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMEN HR PINTURA DE RODAPÉ COM TINTA EPÓXI, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS 200M².	10,8	33,60 362,88
26	245.000.304	AJUDANTE DE PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMEN HR PARA APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PANOS COM PRESENÇA DE VÃOS DE EDÍFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS 1.000M².	8,4	33,60 282,24
28	245.000.321	AJUDANTE DE PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMEN HR PARA TEXTURA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO 300M².	15,42	33,60 518,112
45	245.000.315	AJUDANTE DE PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMEN HR PARA PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS 200M².	15,14	33,60 508,704
47	245.000.313	AJUDANTE DE PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMEN HR PARA PARA PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS 500M².	27,2	33,60 913,92
49	245.000.327	AJUDANTE DE PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMEN HR PARA PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR 500M².	137,5	33,60 4.620,00
52	245.000.319	AJUDANTE DE PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMEN HR PARA EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM TETO, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO 200M².	49,46	33,60 1.661,856
55	245.000.317	AJUDANTE DE PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMEN HR PARA EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, DUAS DEMÃOS.	60,15	33,60 2.021,04
60	245.000.336	AJUDANTE DE PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMEN HR MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM PANOS COM PRESENÇA DE VÃOS DE EDÍFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, UMA COR 3.000M².	6,66	33,60 223,776
81	245.000.323	AJUDANTE DE PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMEN HR PARA TEXTURA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, UMA DEMÃO 200M².	14,3	33,60 480,48
93	245.000.347	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO COM ENCAF SV COM ENCARGOS COMPLEMENTARES- PARA INSTALAÇÃO DE VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA 20 UNIDADES	15,58	38,10 593,598
100	245.000.343	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSA HR	4,000	2,60 10.400,00
107	245.000.341	LIXAMENTO DE MADEIRA PARA APLICAÇÃO DE FUNDO	500	2,86 1.430,00
114	245.000.342	LIXAMENTO MANUAL EM SUPERFÍCIES METÁLICAS EM HR	500	13,73 6.865,00
120	245.000.345	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES-ESPI HR PARA EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25MM 200M²	135,8	39,01 5.297,558
137	245.000.328	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES- PARA F HR COM TINTA ACRÍLICA DE FUNDO PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO) 250M².	75,85	41,08 3.115,918
165	245.000.320	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES- PARA T HR PARA TEXTURA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO 300M².	46,23	41,08 1.899,1284
175	245.000.330	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES-PARA P HR COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADA EM OBRA (POR DEMÃO) 250M²	131,65	41,08 5.408,182
177	245.000.339	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES-PARA P HR PARA PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO EM MADEIRA, 2 DEMÃOS 250M²	95,13	41,08 3.907,9404
198	245.000.338	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES A OLEO HR	95,13	41,08 3.907,9404
199	245.000.314	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES APLICA HR PARA PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS 200M².	34,05	41,08 1.398,774
204	245.000.312	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES DUAS D HR PARA PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS 500M².	81,55	41,08 3.350,074
208	245.000.326	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES INCLUS HR PARA PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR 500M².	137,5	41,08 5.648,50
209	245.000.318	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES LIXAME HR PARA EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM TETO, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO 200M².	148,38	41,08 6.095,4504
213	245.000.316	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES LIXAME HR PARA EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL 500M².	180,5	41,08 7.414,94
221	245.000.331	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES P/ APLIC HR PARA PINTURA COM TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) 250M².	112,98	41,08 4.641,2184
222	245.000.337	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES P/ APLIC HR	91,85	41,08 3.773,198

		MASSA EPOXI PARA MADEIRA, PARA PINTURA COM TINTA PU DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) 250M²			
230	245.000.329	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES P/ PINTI HR (ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO) PULVERIZADO SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO) 250M².	131,65	41,08	5.408,182
235	245.000.303	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES P/APLIC HR SELADOR ACRÍLICO EM PANOS COM PRESENÇA DE VÃOS DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS 1.000M².	51,3	41,08	2.107,404
236	245.000.307	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES P/APLIC HR COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM PANOS COM PRESENÇA DE VÃOS DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, UMA COR 300M²	40,71	41,08	1.672,3668
237	245.000.305	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES P/APLIC HR PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM PANOS COM PRESENÇA DE VÃOS DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, DUAS CORES 100M².	24,17	41,08	992,9036
246	245.000.310	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES P/PINTI HR APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS 500M²	81,55	41,08	3.350,074
256	245.000.322	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES UMA DE HR PARA TEXTURA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, UMA DEMÃO 200M².	42,88	41,08	1.761,5104
258	245.000.340	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES USO IN' HR PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES-PARA PINTURA VERNIZ (INCOLOR) ALQUÍDICA EM MADEIRA, USO INTERNO E EXTERNO, 2 DEMÃOS 250M²	117,95	41,08	4.845,386
259	245.000.324	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES, 2 DEM/ HR APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS 200M².	26	41,08	1.068,08
271	245.000.344	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES ESF HR PARA EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25MM 200M².	135,8	28,30	3.843,14
276	245.000.346	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES PAR HR COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA 20 UNIDADES	8,78	28,30	248,474
		Total ->		1.377,70	113.084,5888

2. DO DETALHAMENTO DO OBJETO:

2.1. A empresa contratada deverá iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de até 07 (sete) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, emitida pelo Departamento de Obras do Município de Ouro Fino/MG. Os prazos de execução e conclusão dos serviços variarão de acordo com a natureza, complexidade e quantitativos de cada demanda, devendo a empresa contratada obedecer rigorosamente aos prazos específicos estabelecidos na planilha de serviços, a ser fornecida pelo Departamento de Obras no momento da emissão da respectiva Ordem de Serviço. Cada planilha conterá a descrição dos serviços, quantitativos, local de execução e prazo máximo para conclusão, os quais deverão ser integralmente cumpridos pela contratada, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital.

2.2. A CONTRATADA deverá possuir equipe técnica qualificada e equipamentos adequados para a execução dos serviços.

2.3. Todos os custos com transporte, encargos e ferramentas deverão estar incluídos nos valores ofertados.

2.4. O serviço deverá ser executado conforme as planilhas e memoriais técnicos anexos, sob supervisão do setor responsável.

2.5. A CONTRATADA será responsável pela segurança, limpeza e integridade das áreas durante os trabalhos.

2.6. A CONTRATADA deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, e dentro do prazo estabelecido pela Administração, as partes do objeto (grama e/ou serviço de plantio) em que se verificarem vícios, falhas, defeitos ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução dos serviços.

2.7. A CONTRATADA deverá substituir/refazer, sempre que solicitado pelo Fiscal do Contrato, qualquer serviço que não estejam atendendo de forma satisfatória às exigências do contrato.

2.8. O objeto entregue e o serviço executado poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, caso estejam em desacordo com as especificações previstas neste Termo de Referência e na proposta apresentada, aplicando-se as sanções cabíveis.

3. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A detentora da Ata de Registro de Preços assinará o Ata pelo período de 01 (um) ano contado de sua assinatura para todos os efeitos de direito;

3.2. A duração da presente Ata de Registro Preço será de 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período na forma do artigo 84 da Lei n.º 14.133/2021, se for vantajoso para o município, permitida a negociação com a Detentora da Ata de Registro de Preço ou a extinção desta sem ônus para qualquer das partes.

3.3. A Ata de Registro de Preços poderá ser extinta pela Administração a qualquer tempo em favor do interesse público, ficando as obrigações atuais e vincendas sob responsabilidade da Administração, sem ônus para a Administração, quando a falha ou descumprimento decorrer da falta ou da omissão da Detentora da Ata;

4. JUSTIFICATIVA DA REALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Pelo objeto deste **Termo de Referência** se faz necessária a contratação de Empresa Especializada para execução de serviços de pintura em prédios públicos do Município de Ouro Fino/MG durante 01 (um) ano prorrogável por igual período desde que se mostrem vantajosos para a Administração e que haja dotação orçamentária para a continuidade da Ata de Registro de Preços oriunda deste processo licitatório;

4.2. A Ata de Registro de Preços se justifica ainda pela efetiva demanda do Departamento de Frotas no decorrer do ano;

4.3. A aquisição em comento leva em conta a necessidade do fornecimento dos produtos durante o exercício financeiro de 2026, portanto, não haverá fracionamento de despesa, uma vez que não haverá contratação de mesma natureza até o fim do exercício, que ultrapasse o valor teto neste período;

4.4. Esta Ata de Registro de Preços faz parte das ações do planejamento estabelecidas pela Comissão de Planejamento e a solicitação foi elaborada a partir das necessidades do Departamento de Administração.

5. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

5.1. Foram utilizados como metodologia para obtenção do preço e referência para contratação a média, mediana ou o menor valor obtido na pesquisa de preços.

6. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes do objeto desta Ata de Registro de Preços correrão à conta de recursos específicos, consignados no Orçamento Geral do Município de Ouro Fino/MG, em dotação específica a ser informada em próxima etapa desse processo pelo Departamento Municipal de Contabilidade;

7. ALINHAMENTO ENTRE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E O PLANEJAMENTO

- 7.1. Esta contratação faz parte das ações do planejamento estabelecidas pela Administração Municipal;
- 7.2. Para esta contratação se utilizará a licitação na modalidade Pregão Eletrônico, fazendo-se uso de plataforma eletrônica a ser definida e sua publicação na forma estabelecida na Lei Federal n.º 14.133/2021.

8. DA FORMA DE EXECUÇÃO:

- 8.1. Executar o objeto deste certame obedecendo às especificações discriminadas nesse **Termo de Referência**, de acordo com o recebimento das Ordens de Fornecimento geradas pelo Setor de Compras;
- 8.2. A (s) Empresa (s) licitante (s) que se sair (em) vencedora (s) do certame licitatório deverá/ão disponibilizar a ficha técnica atualizada dos produtos ofertados, quando for o caso, bem como anexar na Plataforma do Portal de Compras Públicas e também encaminhar por e-mail: licitacoes@ourofino.mg.gov.br a proposta de preço atualizada;
- 8.3. Responder pelos danos causados diretamente ao Departamento de Administração ou ainda a terceiros, durante a execução da Ata de Registro de Preços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento feito pela Administração;
- 8.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO:

- 9.1. Sem prejuízo da plena responsabilidade da Detentora da Ata de Registro de Preços, o fornecimento dos produtos será fiscalizado pelo Município, através de servidor designado para tal função dentro dos padrões determinados pela Lei Federal n.º 14.133/21;
- 9.2. A Administração poderá, a qualquer tempo, recusar-se a receber no todo ou em parte os produtos, sempre que não atender ao estipulado na proposta comercial do fornecedor.

10. OBRIGAÇÕES DA GERENCIADORA DA ATA

- 10.1. São obrigações:
- 10.2. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo e forma estipulados de acordo com o cronograma de pagamentos, seguindo a Ordem Cronológica.
- 10.3. Solicitar os produtos em conformidade com suas necessidades durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços;
- 10.4. Emitir ato designando o responsável pela fiscalização da execução do fornecimento.

11. OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

- 11.1. Fornecer os produtos de acordo com as especificações estipuladas pelo Município de Ouro Fino/MG;
- 11.2. Prestar, dentro dos prazos, informações sobre a disponibilidade dos produtos, bem como os horários de entrega nos endereços informados pela Ordem de Fornecimento;
- 11.3. Comunicar formalmente quaisquer alterações provenientes de caso fortuito ou de força maior que gere fato impeditivo para o fornecimento dos produtos;

11.4. Cumprir rigorosamente as normas técnicas relacionadas ao manuseio e entrega dos produtos objeto da Ordem de Fornecimento;

11.5. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas e previdenciários de seus empregados no manuseio/transporte e entrega dos produtos requeridos;

11.5.1. A Detentora será responsável pela entrega dos produtos em embalagens íntegras, sem danos aparentes ou ocultos, sem oxidação e ou danos provenientes do manuseio incorreto dos produtos ora adquiridos pela Administração;

11.6. A Detentora da Ata responde por danos causados à Administração e ou a terceiros, comprovada a culpa ou dolo;

12. DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

13. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

13.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

13.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de fornecimento será adequado de comum acordo das partes pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

13.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei n.º 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;

13.4. O FISCAL DO CONTRATO anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

13.5. O FISCAL DO CONTRATO informará a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

13.6. O FISCAL DO CONTRATO será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual;

13.7. O CONTRATADO será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

13.8. O CONTRATADO será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato e não excluirá, nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.

14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Detentora da Ata de Registro de Preços;

14.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que o órgão

CONTRATANTE atestar o recebimento do objeto da Ata;

14.3. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou:

14.3.1. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Detentora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Administração;

14.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

14.5. Antes de cada pagamento à Detentora, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no processo original;

14.6. Constatando-se a situação de irregularidade da Detentora da Ata, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração;

14.7. Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à anulação da Ata de Registro de Preços nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Detentora a ampla defesa;

14.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente até que se decida pela anulação da Ata, caso a Detentora não regularize sua situação fiscal;

14.9. Será anulada a Ata de Registro de Preços com a Detentora inadimplente e irregular com os órgãos fiscais, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da Administração;

14.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

14.11. A Detentora regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123 de 2006 não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

14.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Detentora não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Administração, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a previsão na Ata de Registro de Preços.

15. DO REAJUSTE

15.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de 01 (um) ano contado da data limite para a apresentação das propostas;

15.2. Dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços e mediante solicitação da Detentora, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de 1 (um) ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

15.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

15.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a Administração pagará à Detentora a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a Detentora obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer;

15.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo;

15.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;

16. ALTERAÇÕES DA ATA/CONTRATO

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Art. 124 da Lei n.º 14.133/2021;

16.2. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei n.º 14.133/2021, a Detentora será obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da Ata;

16.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da Ata.

17. ANULAÇÃO DA ATA

17.1. Constituirão motivos para anulação da Ata de Registro de Preços, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas nos incisos I a IX do art. 137 da Lei n.º 14.133/2021;

17.2. A anulação da Ata poderá ser:

17.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito do Departamento de Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

17.2.2. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

17.2.3. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

17.3. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo;

17.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar as consequências indicadas no art. 139 da Lei n.º 14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n.º 14.133/2021 e no Termo de Referência, anexo ao Edital;

17.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

17.5.2. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

17.5.3. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

17.5.4. Indenizações e multas.

18. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

18.2. Não haverá exigência de garantia contratual.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.2. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei n.º 14.133, de 2021, quais sejam:

19.2.2. Der causa à inexecução parcial do contrato;

19.2.3. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

19.2.4. Der causa à inexecução total do contrato;

19.2.5. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

19.2.6. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

19.2.7. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

19.2.8. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

19.2.9. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

19.2.10. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

19.2.11. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

19.2.11.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;

19.2.12. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

19.2.13. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846 de 1º de agosto de 2013.

19.3. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

19.3.1. Advertência pela falta do subitem 19.1., deste **TERMO DE REFERÊNCIA**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

19.3.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 19.1.1 a 19.9;

19.3.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 19.1.2 a 19.1.7 deste termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

19.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 19.1.8 a 19.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

19.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

19.4.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

19.4.2. As peculiaridades do caso concreto;

19.4.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

19.4.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

19.4.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e

orientações dos órgãos de controle;

19.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à Detentora, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

19.6. A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública;

19.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções;

19.8. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei n.º 12.846 de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização;

19.9. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei n.º 12.846 de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa;

19.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Municipal n.º 4.365/2022, na Lei n.º 14.133/2021 e subsidiariamente na Lei n.º 9.784/1999;

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.3. Qualquer omissão referente ao teor deste Termo de Referência deverá ser suprida de acordo com o Decreto Municipal nº Ouro Fino e a Lei Federal n.º 14.133/2021.

Ouro Fino, 09 de janeiro de 2026

Thiago Zuccon e Silva
Diretor de Obras, Infraestrutura, Meio Ambiente e Trânsito

ANEXO II
PROPOSTA - MODELO E OBSERVAÇÕES
(Papel timbrado da licitante)

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para execução de serviços de pintura em prédios públicos do Município de Ouro Fino/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto do Edital e seus anexos.

1. **Dados a constar na proposta preenchida pela proponente: Nome da empresa; Endereço; Nome para Contato / Fone / CNPJ.**

- A. Declaro que no preço proposto, encontram-se incluídos todos os materiais, mão de obra, fretes, tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação;
- B. Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos às condições contidas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2026, retro mencionado, bem como verificamos todas as especificações nele exaradas, não havendo qualquer discrepância nas informações e/ou documentos que dela fazem parte;
- C. Declaramos ainda que estamos cientes de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral do seu objeto.

2. DA PROPOSTA:

2.1. Apresentamos nossa proposta para o futuro e eventual contratação de Empresa Especializada para execução de serviços de pintura em prédios públicos do Município de Ouro Fino/MG, conforme condições especificadas no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto, parte integrante do presente Edital:

2.2. Especificação do Objeto e Quantidade:

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VLR UNITÁRIO	VLR TOTAL
TOTAL						

Informar valor total por extenso em R\$ 0,00 (*****).

....., ... de de
(Local) (Data)

.....
Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

OBSERVAÇÕES

INDICAR NA PROPOSTA OS SEGUINTE ITENS:

- ☞ ① Razão social da Proponente;
- 📍 ① Endereço completo (rua/avenida, número, bairro, cidade, CEP, (UF);
- ☎ ① Telefone e endereço eletrônico (e-mail);
- 🏦 ① Banco, número da conta corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos, se a Licitante se sagrar vencedora do certame, obedecida a Ordem Cronológica;
- 📅 ① Validade da proposta de 60 (sessenta) dias;
- 📋 ① O item da proposta deverá obedecer estritamente aos itens constantes do Edital.
- 📁 ① O preenchimento da proposta não exclui a necessidade de anexar os documentos para credenciamento, e a proposta impressa e assinada pelo responsável ou procurador.
- ⚖ ① No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos e ofertar o **MENOR PREÇO POR LOTE**.



ANEXO II-B
DECLARAÇÃO DE PROPOSTA ECONÔMICA
MODELO (Papel timbrado da licitante)

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para execução de serviços de pintura em prédios públicos do Município de Ouro Fino/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto do Edital e seus anexos.

A Empresa [XXXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o n.º [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o (a) Sr. (a) [XXXXXXXXXXXXXX], portador (a) do CPF nº [XXXXXXXXXXXXXX], DECLARA para fins de participação no Pregão Eletrônico n.º 001/2026, que sua proposta comercial compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no § 1º art. 63º da Lei n.º 14.133 de 1 de abril de 2021.

....., ... de de
(Local) (Data)

.....
Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO **MODELO (Papel timbrado da licitante)**

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para execução de serviços de pintura em prédios públicos do Município de Ouro Fino/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto do Edital e seus anexos.

A Empresa [XXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o n.º [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a) [XXXXXXXXXXXXX], portador(a) do CPF n.º [XXXXXXXXXXXXX], DECLARA para fins de participação no Pregão Eletrônico n.º 001/2026, que atendem aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, e que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme disposto no **inciso I do art. 63º da Lei n.º 14.133 de 1 de abril de 2021.**

Declaro ainda que conheço e concordo com todos os termos deste Edital.
O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

....., ... de de
(Local) (Data)

.....
Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE **MODELO (Papel timbrado da licitante)**

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para execução de serviços de pintura em prédios públicos do Município de Ouro Fino/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto do Edital e seus anexos.

A Empresa [XXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o n.º [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr. (a) [XXXXXXXXXXXXX], portador(a) do CPF n.º [XXXXXXXXXXXXX], DECLARA para fins de participação no Pregão Eletrônico n.º 001/2026, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

....., ... de de
(Local) (Data)

.....
Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

MODELO (PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para execução de serviços de pintura em prédios públicos do Município de Ouro Fino/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto do Edital e seus anexos.

A Empresa [XXXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o n.º [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o (a) Sr. (a) [XXXXXXXXXXXXXX], portador(a) do CPF nº [XXXXXXXXXXXXXX], DECLARA para fins de participação no Pregão Eletrônico n.º 001/2026, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que a empresa não possui menores de 18 (dezoito) anos em condições de trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de dezoito anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de acordo com o inciso VI do art. 68º da Lei n.º 14.133 de 1 de abril de 2021.

Ressalva:

emprega menor a partir de 14 (quatorze) anos na condição de jovem aprendiz (___)*

....., ... de de

(Local) (Data)

.....
Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

***Obs.: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima**



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, sediada na Rua/Avenida _____ n.º _____, Setor/Bairro _____, na cidade de _____ Estado de _____, neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor _____, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na _____, portador do CPF n.º _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que, até a presente data, **inexistem quaisquer fatos impeditivos para sua habilitação**, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, ____/____/____.
Local e Data

Nome, CPF do Representante Legal, Carimbo e Assinatura

CARIMBO DO CNPJ



ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, sediada na Rua/Avenida _____ nº _____, Setor/Bairro _____, na cidade de _____ Estado de _____, neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor _____, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na _____, portador do CPF n.º _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que seus sócios, **não possuem qualquer vínculo** com a PREFEITURA MUNICIPAL DE.....

_____/_____/_____.
Local e Data

Nome, CPF do Representante Legal, Carimbo e Assinatura

CARIMBO DO CNPJ



ANEXO VIII
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
(Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº /2025

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para execução de serviços de pintura em prédios públicos do Município de Ouro Fino/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto do Edital e seus anexos.

Aos dias, XXX de XXX de 2026 o MUNICÍPIO DE OURO FINO – MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.671.271/0001-34, com sede na Av. Cyro Gonçalves, 173, Centro – Ouro Fino - MG, CEP: 37.570-000 - Telefone: (35) 3441-9401, representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Antônio Benedito Salgueiro Miguel, doravante denominado de ÓRGÃO GERENCIADOR.

Detentora (s) da Ata de Registro de Preços:

RAZÃO SOCIAL e nome Fantasia (se tiver), tipo de sociedade (Ltda, S.A, ME etc.), endereço completo, CEP, telefone, cidade, estado, inscrita no CNPJ sob o nº [xxxx], Inscrição Estadual n. [xxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], inscrito no CPF nº [xxxx], residente e domiciliado endereço, CEP, telefone, cidade, estado. As partes acima elencadas RESOLVEM, por meio desta Ata e com integral observância das normas: Lei Geral de Licitações n.º 14.133 de 1º de abril de 2021, Lei Complementar n.º 123/2006, pelo Decreto Municipal n.º 4221/2023 e alterações, e, ainda, pelas condições estabelecidas pelo edital e suas partes integrantes, FIRMAM A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO acima referenciado, cujo objeto é: a presente licitação tem por objeto Pregão Eletrônico Registro de Preços para contratação de Empresa Especializada para execução de serviços de pintura em prédios públicos do Município de Ouro Fino/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto do Edital e seus anexos e PREÇOS REGISTRADOS das respectivas propostas apresentadas, classificadas, aceitas/negociadas no certame do Pregão Eletrônico n.º 001/2026 realizado em 28/01/2026, conforme ata de sessão, conforme as Cláusulas e condições que seguem:

DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do Pregão Presencial n.º 001/2026 acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n.º 14.133 de 1º de abril de 2021, do qual passa a fazer parte integrante está Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto Pregão Eletrônico Registro de Preços para contratação de Empresa Especializada para execução de serviços de pintura em prédios públicos do Município de Ouro Fino/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto do Edital e seus anexos.

1.2. O Município e suas secretarias não se obrigam a contratar a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado constante do Edital e da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PUBLICIDADE DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Esta Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

2.2. A Ata de Registro de Preços terá validade de um ano, a contar da data da publicação de seu extrato, podendo ser prorrogada na forma do art. 84 da Lei n.º 14.133 de 1º de abril de 2021.

2.3. A Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico n.º 001/2026 terá seu extrato publicado no site oficial do município e na AMM, assim como a sua íntegra, após assinada e homologada e será disponibilizada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

2.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.

2.5. Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os preços registrados estão inferiores aos de mercado, caberá à Administração convocar os fornecedores/prestadores de serviços registrados para negociar o novo valor.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DO ACEITE DO OBJETO

3.1. Executar o objeto contratado obedecendo às especificações discriminadas no Anexo I do Termo de Referência, de acordo com o cronograma disponibilizado pelo Departamento demandante;

3.2. A Empresa licitante que se sair vencedora do certame licitatório deverá fornecer o produto de acordo com o solicitado no Termo de Referência da melhor forma a atender às necessidades do Município;

3.3. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou ainda a terceiros, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito pelo CONTRATANTE;

3.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.5. A não execução do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima Primeira desta Ata de Registro de Preços, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão, e ainda conforme rege a Lei n.º 14.133 de 1 de abril de 2021.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento das faturas à(s) licitante(s) vencedora(s) será efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal referente aos fornecimentos executados, mediante a apresentação da Nota Fiscal que será conferida e atestada por responsável da Administração, juntamente com as Ordens de Fornecimento emitidas, devidamente assinada por servidor identificado e autorizado para tal, desde que, no ato do recebimento do produto seja atendida todas as especificações do **TERMO DE REFERÊNCIA**, que passa a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preço;

4.2. O prazo para a efetivação do pagamento referente ao (s) fornecimento (s) solicitado e devidamente executados será de até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, acompanhada da (s) respectiva (s) Ordem de Fornecimento e demais documentação necessária, de acordo com o **Termo de Referência**, desde que não haja fator impeditivo provocado pela Detentora da Ata;

4.3. Nenhum pagamento será efetuado à Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o (s) pagamento (s) pendente (s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza;

4.4. A Nota Fiscal/Fatura emitida pela fornecedora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Processo Licitatório, nº do Pregão, nº da Ata de Registro de Preços e da Ordem de Serviço, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

4.5. Os preços registrados são os seguintes:XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei n.º 14.133 de 1 de abril de 2021.

5.2. Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irredutíveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação;

5.3. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata; Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

5.4. Os fornecedores/prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

5.5. A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores de serviços que aceitarem reduzir

seus preços aos valores de mercado observará a classificação original;

5.6. Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:

5.7. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.8. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.9. Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.10. Sofrer sanção prevista no art. 156º incisos I ao IV da Lei n.º 14.133 de 1º de abril de 2021.

5.11. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

5.12. O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

5.12.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.12.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido

5.13. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.13.1. Por razão de interesse público; ou

5.13.2. A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS

6.1. Nos valores registrados quanto aos serviços a serem executados, incluem-se todos e quaisquer materiais, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros e mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS

Ficha 79 020201 04 122 0001 2006 339039

148 020206 13 392 0018 2078 339039

170 020207 27 812 0019 2079 339039

178 020301 12 122 0001 2018 339039

298 020401 10 122 0001 2048 339039

414 020502 08 244 0013 2068 339039

486 020601 04 122 0001 2080 339039

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei n.º 14.133 de 1 de abril de 2021, são obrigações:

8.1.1. Da Fornecedor/Beneficiária:

- 8.12.2. Executar com pontualidade os serviços solicitados conforme solicitação/requisição emitida pelo Município, devidamente assinada por servidor competente para tal;
- 8.12.3. Comunicar imediatamente e por escrito à Administração do Município, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias; atender com prontidão às reclamações por parte do receptor dos serviços, objeto da presente Ata;
- 8.12.4. Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;
- 8.12.5. Comunicar ao MUNICÍPIO modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante nesta Ata;
- 8.12.6. Cumprir todas as obrigações de execução dos serviços descritas no Termo de Referência, que passa a fazer parte desta Ata de Registro de Preço;
- 8.12.7. Todos os materiais, mão de obra, impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre a presente Ata de Registro de Preços ou decorrentes de sua execução serão de exclusiva responsabilidade da empresa Fornecedora;
- 8.12.8. Executar os serviços de acordo com as especificações contidas no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**;
- 8.13. Do Órgão Gerenciador e os Departamentos Municipais:
- 8.13.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora desde que não haja impedimento legal para o fato;
- 8.13.2. Acompanhar e fiscalizar a execução desta Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1 de abril de 2021;
- 8.13.3. Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta Ata;
- 8.13.4. Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- 8.13.5. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento; Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preço;
- 8.13.6. Arcar com as despesas de publicação do extrato desta Ata;
- 8.13.7. Emitir requisição dos serviços a serem executados.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida de pleno direito:
- 9.2.1. Pela Administração independentemente de interposição judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando:
- 9.2.1.1. A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
- 9.2.1.2. A Detentora não formalizar Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
- 9.2.1.3. A Detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços;
- 9.2.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;
- 9.2.1.5. Não aceitar reduzir seu valor registrado, na hipótese de este se tornar superior ao praticado no mercado;
- 9.2.1.6. Por razões de interesse público, devidamente justificado pela administração;
- 9.2.1.7. No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da empresa Detentora;

9.2.1.8. Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela empresa detentora;

9.3. Pela Detentora quando:

9.3.1. Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior;

9.3.2. A solicitação da Detentora para cancelamento do valor registrado deverá ocorrer antes do pedido de execução dos serviços pelo Município. A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão do objeto, unilateralmente pela Administração, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento na Lei n.º 14.133 de 1 de abril de 2021, contudo, sempre atendida a conveniência administrativa;

9.3.3. Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Administração, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas na Lei n.º 14.133 de 1 de abril de 2021, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente;

9.3.4. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza;

9.3.5. A comunicação do cancelamento do valor registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

9.3.6. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

10.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei n.º 14.133 de 1º de abril de 2021;

10.2. Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

10.3. Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas como o órgão gerenciador;

10.4. As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a 50% por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador;

10.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem;

10.6. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata;

10.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Município e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Contratada as penalidades previstas na Lei n.º 14.133 de 1º de abril de 2021;

11.2. A Detentora/Contratada será notificada, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes;

11.3. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

12.1. O Órgão Gerenciador desta Ata de Registro de preços será o MUNICÍPIO DE OURO FINO – MG, através do Departamento de Frotas;

12.2. São obrigações do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, dentre a prática de todos os atos de controle e administração da ARP, as seguintes obrigações:

12.3. Gerenciar a presente ata, indicando sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

12.4. Observar que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas;

12.5. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

12.6. Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata;

12.7. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata;

12.8. Consultar o detentor da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer os materiais a outro (s) órgão da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente Ata;

12.9. Fiscalizar o bom atendimento das entregas e da qualidade dos produtos/serviços, através de Servidor designado para tal;



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissa, pelas disposições constantes na Lei n.º 14.133 de 1º de abril de 2021 e pelas condições estabelecidas pelo no Edital do Pregão Presencial do qual ela se originou.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Ouro Fino/MG com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

14.2. Justos e acordados firmam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza os efeitos legais.

Ouro Fino - MG, XXX de XXX de 2026

MUNICÍPIO DE OURO FINO – CONTRATANTE

Antônio Benedito Salgueiro Miguel
Prefeito

EMPRESA DETENTORA DA ATA – CONTRATADA



ANEXO X

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE MODELO (Papel timbrado da licitante)

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para execução de serviços de pintura em prédios públicos do Município de Ouro Fino/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto do Edital.

A Empresa [XXXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o n.º [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a) [XXXXXXXXXXXXXX], portador(a) do CPF n.º [XXXXXXXXXXXXXX], DECLARA para fins de participação no Pregão Eletrônico n.º 001/2026, não ter recebido do Município de Ouro Fino/MG, ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta em âmbito Federal, Estadual e Municipal, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração Pública, assim como não ter recebido DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

....., ... de de
(Local) (Data)

.....
Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

ANEXO XI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE AO DISPOSTO NO ART. 93 DA LEI Nº 8.213, DE 24 DE JULHO DE 1991

A empresa, inscrita no CNPJ ou CPF (caso o credenciante seja pessoa física) sob o n.º, DECLARA, para os devidos fins, que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, e que atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no **art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.**

....., ... de de
(Local) (Data)

.....
Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal



APROVAÇÃO JURÍDICA

À PROCURADORIA MUNICIPAL

Encaminho os autos da presente solicitação de autuação de processo licitatório na Modalidade **Pregão Eletrônico n.º 001/2026 - Processo n.º 001/2026**, requerida pelo Departamento Municipal de Obras, Infraestrutura, Meio Ambiente e Trânsito para apreciação e aprovação quantos aos seus aspectos jurídicos, em observância ao artigo 53, § 4º da Lei n.º 14.133/2021.

Ouro Fino, 09 de janeiro de 2026

Edmar Pinto de Carvalho
Pregoeiro



AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 001/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2026– REGISTRO DE PREÇOS N.º 001/2026

O Município de Ouro Fino torna público que fará realizar o **Processo Licitatório n.º 001/2026 - Pregão Eletrônico n.º 001/2026**, cujo Edital se encontra à disposição dos interessados no site: www.ourofino.mg.gov.br, na aba Licitações. **Objeto: Contratação de Empresa Especializada para execução de serviços de pintura em prédios públicos do Município de Ouro Fino/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto do Edital e seus anexos.** Início de Cadastramento das Propostas: 13/01/2026 às 08h00min. Fim de Cadastramento das Propostas: 28/01/2026 às 08h00min. Abertura das Propostas e análises: 28/01/2026 às 08h15min. Fase de Disputa de Lances: 28/01/2026 às 08h30min. Formulação de consultas e obtenção do Edital: Endereço Eletrônico:licitacoes@ourofino.mg.gov.br.

Edmar Pinto de Carvalho
Pregoeiro

*Certifico que este aviso foi publicado em
conformidade com a Lei 2.433, de 10/09/2015.*

Em, 12/01/2026

*Gislaine Cristina Batista Teixeira
Chefe de Licitações*